



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

PSES 18507/2024
Assunto: Aquisições e Contratações
Classe: Processo sobre Aquisição de Materiais

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Newton César Tonato	Gerente de Administração	0645935-8-02	47 34811306 geradmdv@saude.sc.gov.br
Gabrieli Marques Soares	Téc. em Atividades Administrativas	618767-6-01	47 34811306 contratosmdv@saude.sc.gov.br geradmdv@saude.sc.gov.br
Renate Wanzeler Fuckner	Téc. em Atividades Administrativas	336979-00-2	47 3481-0109 manutencao mdv@saude.sc.gov.br contratosmdv@saude.sc.gov.br
Rute Luiza Brikalski	Téc. em Atividades Administrativas	998546-8-02	47 34811306 contratosmdv@saude.sc.gov.br geradmdv@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Atualmente a unidade de saúde dispõe de 05 aquecedores de água quente (boilers), sendo 01 de 1.000 litros, 01 de 800 litros e 03 de 500 litros, todos estes equipamentos se encontram em estado precário, não aquecendo mais a água e apresentando diversas ocorrências de vazamentos.

Os principais problemas são o fato de estarem enferrujados e com rachaduras constantes, não suportando às vezes um dia de conserto, até apresentar novo vazamento, devido o desgaste





natural do material, causando assim inúmeros vazamentos de água, interrompendo o funcionamento da rede de água quente da unidade de saúde, além de que a água escorre pela laje atingindo setores críticos como Centro Cirúrgico, com o risco de acidentes e de danificar os equipamentos hospitalares.

Em consulta a sites de internet, observou-se que a vida útil de equipamentos semelhantes ao que há na unidade de saúde, é em torno de 10 anos, sendo assim, conforme fotos daqueles que possuem data de fabricação, consta que o equipamento é de 2013 ou 2012, ainda possuem equipamentos até mais antigos, que já nem possuem mais etiqueta de identificação, motivo pelo qual nota-se que os aquecedores da MDV já ultrapassaram a sua vida útil.

Posto isso, solicitamos a compra de novos aquecedores de água elétricos (boilers), que são essenciais para o atendimento dos usuários da rede pública (gestantes, puérperas e recém-nascidos).

No mais, tendo em vista que os equipamentos deverão ser alocados na laje, se faz necessário além da previsão da compra, também a previsão da desinstalação dos equipamentos antigos e a instalação dos novos aquecedores a serem adquiridos.

Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Está previsto no plano anual de compras.

Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Trata-se de aquisição de aquecedores de água quente, contendo a desinstalação dos equipamentos antigos e a instalação dos equipamentos novos a serem adquiridos.

- 5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Conforme requisição de compras em anexo.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e custos e benefícios quando da possibilidade de compra ou locação de bens (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)





Tendo em vista que os equipamentos atuais se encontram em estado precário e sem aquecimento, causando prejuízo no atendimento adequado dos pacientes, que necessitam da água quente para higienização, principalmente nos meses das estações de outono e inverno, bem como, a vida útil já está ultrapassada.

A aquisição dos equipamentos se mostra a medida viável a unidade de saúde, visto que os mesmos irão compor o patrimônio da SES, e posteriormente haverá previsão contratual dispondo das manutenções preventivas e corretivas do equipamento, conforme processo SES 89644/2023.

O modelo e as capacidades informadas pela unidade de saúde na requisição de compras e Termo de Referência visam substituir os existentes em igual quantidade e tamanho.

No mais, a unidade também requerer que juntamente com a compra do equipamento, que haja a previsão do serviço de instalação e desinstalação dos mesmos, pois a unidade não detém de equipe técnica, materiais e equipamentos necessários para realizar a troca dos boilers.

Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Conforme requisição de compra e planilha comparativa.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação de empresa especializada para a aquisição de aquecedores de água (boilers), contemplando a prestação do serviço de desinstalação dos aquecedores antigos e a instalação dos aquecedores novos adquiridos, permitindo uma disputa entre diversos fornecedores, permitirá analisar os possíveis fornecedores e as qualificações técnicas dos produtos disponíveis no mercado, com um valor que traga maior vantajosidade para a administração pública.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, alínea b, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não haverá parcelamento dos itens, visto que a empresa vencedora do certame que fornecer os equipamentos para serem adquiridos, deverá a mesma também promover a desinstalação dos equipamentos antigos e a instalação dos equipamentos novos.

Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)





Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a plenitude da solução contratada, não se aplica condições prévias à celebração do contrato.

Não há possíveis impactos ambientais.

Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- ✓ Garantir um atendimento adequado dos pacientes da unidade de saúde que usufruem do sistema de água quente para higienização.
- ✓ Substituir os equipamentos atuais que se encontram em estado precário de funcionamento, antigos e enferrujados, bem como, já ultrapassaram a sua vida útil.
- ✓ Mitigar ocorrências de vazamento de água entre outras manutenções corretivas, que afetam o abastecimento de água quente nos leitos.
- ✓ Auxiliar a manter a temperatura da água quente da rede da unidade.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de novos aquecedores de água elétricos, como também a desinstalação dos equipamentos antigos e a instalação dos equipamentos novos, é a solução que se mostra necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável.

Os itens abaixo encontram-se, quando couber, no Termo de Referência:

1. indicação do processamento da aquisição por meio do sistema de registro de preços (SRP) ou apontamento de que o SRP é impertinente no caso concreto (art. 40, II da Lei 14.133/2021);
2. indicação de condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (art. 40, I da Lei 14.133/21);





3. indicação das condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da lei 14.133/2021);
4. atendimento ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho (art. 40, V, alínea a, da Lei 14.133/2021);
5. atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento (art. 40, V, alínea c, da Lei 14.133/2021);
6. se houver indicação de uma ou mais marcas ou modelos, justificativa de incidência das hipóteses previstas no art. 41, I da Lei 14.133/2021;
7. se houver exigência de amostra ou de prova de conceito, justificativa de sua necessidade, conforme art. 41, II, da Lei 14.133/2021;
8. se houver vedação a contratação de marca ou produto, indicação do processo administrativo no qual se comprovou que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atenderam os requisitos contratuais;
9. se houver exigência de carta de solidariedade emitida por fabricante em relação ao revendedor ou distribuidor, motivação indicando que a apresentação da carta de solidariedade é necessária para assegurar a execução do futuro contrato (art. 41, IV, da lei 14.133/2021)





Assinaturas do documento



Código para verificação: **BP72X24J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEWTON CESAR TONATO (CPF: 036.XXX.859-XX) em 14/10/2024 às 12:38:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2022 - 14:39:00 e válido até 25/04/2122 - 14:39:00.

(Assinatura do sistema)



RUTE LUIZA BRIKALSKI (CPF: 091.XXX.449-XX) em 16/10/2024 às 11:02:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2021 - 15:41:15 e válido até 01/10/2121 - 15:41:15.

(Assinatura do sistema)



GABRIELI MARQUES SOARES (CPF: 097.XXX.309-XX) em 16/10/2024 às 15:14:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2021 - 11:50:53 e válido até 30/08/2121 - 11:50:53.

(Assinatura do sistema)



RENATE WANZELER FUCKNER (CPF: 792.XXX.979-XX) em 21/10/2024 às 12:29:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:09 e válido até 13/07/2118 - 15:00:09.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMTg1MDdfMTg5MjNfMjAyNF9CUDcyWDI0Sg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00018507/2024** e o código **BP72X24J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.